GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.957
****

SUBSTITUIÇÃO DA CLÁUSULA XII DO CONTRATO DE REFORMA E PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 1.949.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a substituir a Cláusula XII do Contrato de Reforma e Prorrogação de Serviços Telefônicos celebrado em 17 de Junho de 1.949 com a EMPRÊSA TELEFÔNICA DE RIO PRETO, hoje COMPANHIA TELEFÔNICA RIO PRETO, por:

"Os novos assinantes, dentro dos perímetros urbano e suburbana da cidade, pagarão uma taxa de instalação de Cr.$ - 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS) e mais o material empregado desde a caixa de distribuição até o aparelho".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e cincoenta e sete.

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e cincoenta e sete.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura